

Fls.

Processo: 0022134-22.2017.8.19.0066

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Autor: ACÁCIA EMPREENDIMENTOS S/A

Administrador Judicial: MVB CONSULTORES ASSOCIADOS

Apresentante: ANTONIO CESAR BOLLER PINTO

Perito: RUBEM PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Interessado: PANDURATA ALIMENTOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Roberto Henrique dos Reis

Em 18/09/2017

Decisão

Fl. 608 - Defiro o requerimento, o qual já constava da petição inicial e não foi por mim observado.

Determino a suspensão da publicidade de eventuais protestos existentes em nome das empresas Recuperandas, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/05.

Oficie-se a Corregedoria-Geral da Justiça, solicitando que comunique a todos os cartórios distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, determinado que seja suspensa a publicidade de protestos em nome das empresas em recuperação judicial FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A ("FLORESTA SUPERMERCADOS"), sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.500.977/0001-64 e ACÁCIA EMPREENDIMENTOS S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.571.543/0001-97.

Oficie-se, também, com urgência o Cartório Distribuidor desta comarca, para que suspenda a publicidade de eventuais protestos existentes em nome das empresas Recuperandas, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/05.

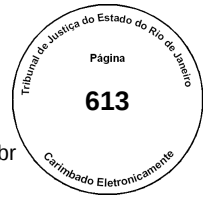
Volta Redonda, 18/09/2017.

Roberto Henrique dos Reis - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Roberto Henrique dos Reis

Em ____/____/____



Código de Autenticação: **4ATD.7PR9.L2NI.CWER**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

